



CONTRATO Nº 006 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDESPIAUI E O SENHOR GILDEVAN BORGES VIEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o ente **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES- PIAUI**, com sede na Rua Teodoro Da Silva, nº287, Centro 64568000, Centro-Vera Mendes-Piauí CNPJ Nº 10.574.320/0001-09, nesta ato representado por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS**, CPF Nº 887.188.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GILDEVAN BORGES VIEIRA02402526327**, com sede na Av. Vereador José Mendes, 115, Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ Nº 36.279.007/0001-31, doravante denominado **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços acima mencionados, nos termos do artigo 24, XVI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela contratada à contratante, de prestação de serviços de assessoria na elaboração da folha de pagamento, processamento de dados e transmissão dos eventos do E-social, bem como o processamento de dados e transmissão do Sagres Folha mensal ao Tribunal de Contas para a Câmara Municipal de Vera Mendes-Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global de R\$ 24.500,00 (VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES.	MENSAL	1.000,00	12.000,00
02	PROCESSAMENTO E ENVIO DE EVENTOS DO E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES.	MENSAL	500,00	6.000,00
03	PROCESSAMENTO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELETRÔNICAS SAGRES FOLHAS AO TCE-PI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES.	MENSAL	500,00	6.000,00





04	PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DA DIRF (DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE). PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES.	ANUAL	250,00	250,00
05	PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DA RAIS (RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES.	ANUAL	250,00	250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este contrato é regido pela Lei nº LEI Nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com os serviços prestados;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

5.2 Compete à CONTRATADO:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

6.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

6.2 - O produto entregue incorretamente e portanto não aceito, deverá ser corrigido na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;





6.2.1 - a não ocorrência da correção dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

6.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir de sua assinatura em 06 de Janeiro de 2023 encerrando em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser aditivado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.1- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO

10.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Itainópolis Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

VERA MENDES-PIAÚÍ, 08 de Janeiro de 2023.

Francisco Rodrigues das Graças

Francisco Rodrigues das Graças
Presidente
CPF: 887.188.833-20

Gildevan Borges Vieira

Gildevan Borges Vieira
CNPJ: 36.279.007/0001-31
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wellytan Costa Borges CPF N° 066.738.983-05

Giudaiten da Silva Gomes CPF N° 047.031.833-31

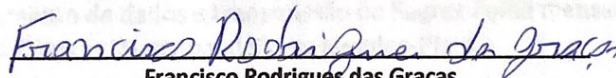




EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação pela contratada à contratante, de prestação de serviços de assessoria na elaboração da folha de pagamento, processamento de dados e transmissão dos eventos do E-social, bem como o processamento de dados e transmissão do Sagres Folha mensal ao Tribunal de Contas para a Câmara Municipal de Vera Mendes-Piauí. Fundamento: LEI Nº 14.133/2021. Vencedor: GILDEVAN BORGES VIEIRA 02402526327, CNPJ: nº 36.279.007/0001-31. Contrato: n. 006/2023. Valor global do Contrato: 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais). Data de Assinatura: 08/01/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Presidente FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS pela CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES- PIAUÍ e o Sr. GILDEVAN BORGES VIEIRA pela empresa GILDEVAN BORGES VIEIRA 02402526327.

Vera Mendes-PI, 08 de janeiro de 2023


Francisco Rodrigues das Graças
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TARIFAS DE EMISSÃO DE PAGAMENTO DE FOLHA À CÁMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES	ANUAL	1.000,00	1.000,00
02	TARIFAS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO À CÁMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES	ANUAL	500,00	500,00
03	TARIFAS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO À CÁMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES	ANUAL	500,00	500,00

